



## **Município de São João da Boa Vista**

Departamento de Assistência Social  
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos  
Conselho Municipal do Idoso – CMI

### **RESOLUÇÃO Nº 093, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Altera os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista/SP, para o biênio 2023/2025”.*

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e alterações;

Considerando Resolução CMI nº 046/2023 que instituiu a Comissão Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 02º da Resolução nº 084, de 11 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

**I** – MARIA IMACULADA COSTA E SILVA, aposentada, nomeada como Presidente da Comissão;



## **Município de São João da Boa Vista**

Departamento de Assistência Social  
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos  
Conselho Municipal do Idoso – CMI

**II** – ALINE VIVIANA CARVALHEIRO, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como secretária da Comissão

**III** - MÔNICA DO PRADO URTADO, funcionária do quadro de pessoal da Congregação do Santíssimo Redentor - Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro, nomeada como membro da Comissão;

**IV** – CECÍLIA MASCARO VIEIRA, funcionária do quadro de pessoal da Prevent – Mais Saúde, nomeada como membro da Comissão;

**V** – RAFAEL VIANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como membro suplente da Comissão;

**VI** – AUGUSTO DANIEL DA COSTA NETO, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como membro suplente da Comissão.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Helena de Oliveira Valim  
Presidente do CMI